

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista as deliberações do Colegiado, em sua reunião, **FAZ SABER, que no período de 03 de agosto de 2020 a 04 de setembro de 2020** estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos(as) indígenas e com deficiência aos cursos de MESTRADO e DOUTORADO, em cumprimento à Resolução no 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Para concorrer às vagas oferecidas neste edital, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa com deficiência ou indígena.

1.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias indicadas no artigo 4º do Decreto no 3.298/99 e suas alterações e na Lei 12.764/2012.

1.2.1. Não é considerada deficiência para fins de habilitar o(a) candidato(a) a concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência as seguintes circunstâncias: deformidades estéticas; deficiências sensoriais que não impliquem impedimento e restrição para o seu desempenho no processo de ensino aprendizagem; transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID10-F81); dislexia e outras disfunções simbólicas (CID-R48); transtornos hipercinéticos (CID10- F90); transtornos mentais e comportamentais (CID10-F00 – F99); ou mobilidade reduzida.

1.3. Consideram-se indígenas os(as) candidatos(as) assim autodeclarados(as), que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade e declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o(a) candidato(a) reside em comunidade indígena.

1.4. A Coordenação do Programa poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Programa: <https://pos.direito.ufmg.br/>, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

1.5. Todos os atos relativos ao processo seletivo serão publicados e disponibilizados na página institucional do Programa de Pós-Graduação em Direito (<https://pos.direito.ufmg.br/>), que funcionará como meio de comunicação oficial do processo, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) acessá-la.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão oferecidas, para ingresso em 2021, 8 (oito) vagas para o Mestrado (4 (quatro) para indígenas e 4 (quatro) para pessoas com deficiência) e 8 (oito) vagas para o Doutorado (4 (quatro) para indígenas e 4 (quatro) para pessoas com deficiência), de acordo com a distribuição indicada na tabela do Anexo II.

2.2. A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos(às) candidatos(as) que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

2.3. A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição ao processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

2.4. O(A) candidato(a) deverá, no momento da inscrição, fazer sua opção por **uma das 4 (quatro) linhas de pesquisa e por uma das Áreas de Estudos que as constituem**.

2.5. As vagas serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Antes de se inscrever no concurso, o(a) candidato(a) deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2. Tendo em vista os efeitos da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) e a imposição do distanciamento social, as inscrições deverão ser feitas mediante o preenchimento e envio dos formulários de inscrição e dos demais formulários e documentos, listados no item 3.8 deste Edital, exclusivamente na página eletrônica do Programa (<https://pos.direito.ufmg.br/>).

3.3. O valor da taxa de inscrição, nos termos da Resolução nº 30, de 13 de dezembro de 2007, do Conselho Universitário da UFMG, é de R\$164,10 (cento e sessenta e quatro reais e dez centavos). O pagamento dessa taxa deverá ser feito mediante Guia de Recolhimento da União (GRU) expedida pelo(a) candidato(a) no seguinte endereço eletrônico: <https://sistemas.ufmg.br:443/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=1S3MYGZd6>, com os códigos indicados no **Anexo I** deste edital. Será isento do pagamento dessa taxa o candidato cuja situação econômica justifique a gratuidade. A isenção deverá ser solicitada à Fundação Universitária Mendes Pimentel – FUMP, pelo menos 15 dias antes do encerramento do período das inscrições no Processo Seletivo. Informações a respeito do processo de solicitação de isenção devem ser obtidas no endereço www.fump.ufmg.br ou diretamente na sede da FUMP, na



Faculdade de Direito da UFMG

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
EDITAL SUPLEMENTAR DE SELEÇÃO 2021 – MESTRADO E DOUTORADO

Avenida Antônio Abrahão Caram, 610 - Bairro São José - Belo Horizonte - MG - Telefone (31) 3409-8400. Salvo caso de cancelamento ou de anulação do processo seletivo, em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

3.4. Integram o presente edital os **Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX**, todos igualmente publicados na página eletrônica do Programa (<https://pos.direito.ufmg.br/>), assim como os **formulários**: (a) Formulário de Inscrição do processo seletivo; b) Formulário Autodeclaração de pessoa com deficiência; c) Modelo de relatório do médico assistente (ou outro, desde que contenha todas as informações que constam do modelo); d) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova; e) Formulário de autorreconhecimento Indígena; f) Formulário de declaração de lideranças indígenas; g) Formulário de declaração de residência em comunidade indígena. Demais informações e atos referentes ao presente concurso serão divulgados e publicados pela Secretaria do Programa, em seção específica do **Processo Seletivo 2021 – Edital Suplementar de Seleção** (Mestrado e Doutorado), na página eletrônica do Programa.

3.5. Em cumprimento à Resolução nº 02/2017, de 4 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE - da UFMG, que dispõe sobre a “Política de Ações Afirmativas para inclusão de pessoas negras, indígenas e com deficiência na Pós-Graduação ‘stricto sensu’ na Universidade”, para concorrer às vagas oferecidas neste edital, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa com deficiência ou indígena. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias indicadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações e na Lei 12.764/2012. Consideram-se indígenas os(as) candidatos(as) assim autodeclarados(as), que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade, e declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o(a) candidato(a) reside em comunidade indígena.

3.6. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) com deficiência deverá anexar relatório médico que ateste o tipo de deficiência que apresenta, informar se necessita e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.7. O(A) candidato(a) que declarar ter alguma deficiência, se classificado(a) no processo seletivo, **deverá se submeter à análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação**, designada pela Reitoria da UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência. O ingresso do(a) candidato(a) com deficiência aprovado(a) no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela Banca de Verificação e Validação.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

Av. João Pinheiro, 100 - 11º andar - Centro - Belo Horizonte - MG – Brasil - 30130-180
Fone: (31) 3409.8635 - E-mail: info.pos@direito.ufmg.br – <https://pos.direito.ufmg.br>



Faculdade de Direito da UFMG

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
EDITAL SUPLEMENTAR DE SELEÇÃO 2021 – MESTRADO E DOUTORADO

3.8. Para inscrição nas provas de seleção, dentro do prazo estabelecido neste Edital, o(a) candidato(a) deverá preencher integralmente o formulário de inscrição disponível na página eletrônica do Programa e enviá-lo por meio eletrônico, com os seguintes formulários e documentos, em arquivo no formato pdf:

a) guia GRU com comprovação de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$164,10 (cento e sessenta e quatro reais e dez centavos) ou comprovante de isenção obtida por procedimento de análise socioeconômica junto à FUMP;

b) cópia legível e sem rasura da certidão de nascimento ou da certidão de casamento;

c) para candidatos(as) brasileiros(as), cópias legíveis e sem rasura da cédula de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF), dispensado o documento em separado caso o número do CPF conste do RG; para candidatos(as) estrangeiros(as), apenas cópia do passaporte;

d) cópia (frente e verso), legível e sem rasura do diploma do curso de graduação ou de certidão de conclusão de curso expedidos por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou, ainda, documento que comprove estar o(a) candidato(a) em condições de se graduar **antes do término do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação**;

e) projeto de pesquisa, **sem qualquer menção, direta ou indireta, ao nome do(a) candidato(a)**, sobre tema específico da área de concentração do Programa com indicação precisa da linha de pesquisa e da área de estudos, entre as relacionadas no quadro do Anexo IX deste Edital, e detalhadamente descritas na página eletrônica do Programa (<https://pos.direito.ufmg.br/>). O projeto de pesquisa deverá ter **até 20 páginas**, fonte Times New Roman de tamanho 12, espaço entre linhas 1,5; com margens (superior/inferior e esquerda/direita) de 2,5 cm em papel A4. Caso o(a) candidato(a) faça uso de notas de rodapé em seu projeto, essas devem seguir a mesma formatação exigida neste item;

f) *curriculum vitae et studiorum* apresentado no padrão da Plataforma Lattes do CNPq (disponível em <http://www.cnpq.br>);

g) no caso do(a) candidato(a) que concorre na condição de **indígena**, uma via de **Memorial** no qual o(a) candidato(a) apresente sua trajetória de formação, justifique seu interesse pelo curso de Mestrado ou Doutorado no Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Direito da UFMG. O texto do Memorial deverá ter **extensão mínima de 4 páginas e máxima de 10 páginas**, fonte Times New Roman de tamanho 12, espaço entre linhas 1,5; com margens (superior/inferior e esquerda/direita) de 2,5 cm em papel A4. Caso o(a) candidato(a)

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

Av. João Pinheiro, 100 - 11º andar - Centro - Belo Horizonte - MG - Brasil - 30130-180
Fone: (31) 3409.8635 - E-mail: info.pos@direito.ufmg.br - <https://pos.direito.ufmg.br>

faça uso de notas de rodapé em seu projeto, essas devem seguir a mesma formatação exigida neste item;

h) para concorrer como **candidato(a) com deficiência** os seguintes formulários devem ser enviados por meio digital, em modelo disponível na página eletrônica do Programa (<https://pos.direito.ufmg.br/>): i) autodeclaração de pessoa com deficiência (Anexo III); ii) relatório do médico assistente (Anexo IV); iii) formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova (Anexo V);

i) para concorrer como **candidato(a) indígena** os seguintes formulários devem ser enviados por meio digital, em modelo disponível na página eletrônica do Programa (<https://pos.direito.ufmg.br/>), deverão ser apresentados: i) autorreconhecimento indígena (Anexo VI); ii) declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o(a) candidato(a) reside em comunidade indígena (Anexo VII) e iii) declaração assinada por pelo menos três lideranças indígenas (Anexo VIII).

3.9. No caso de candidato(a) estrangeiro(a) não residente no Brasil, o pagamento da taxa de inscrição poderá ocorrer até a data da realização da Prova Oral.

3.10. O deferimento ou indeferimento do pedido de inscrição será divulgado no dia **11 de setembro de 2020** na página eletrônica do Programa, por áreas de estudo e nível pretendidos (Mestrado ou Doutorado). Somente serão deferidos os pedidos que apresentarem documentação completa, nos termos do item 3.8 e forem remetidos por meio eletrônico à Secretaria do Programa entre os dias **03 de agosto de 2020 a 04 de setembro de 2020**.

3.11. Contra o indeferimento do pedido de inscrição, caberá recurso ao Colegiado do Programa no prazo de **2 (dois) dias úteis** a contar da publicação da decisão de indeferimento, enviado para o e-mail recursosprocessoseletivo2021@gmail.com. O recurso poderá ser apreciado pela Comissão de Processo Seletivo *ad referendum* do Colegiado.

3.12. Os(as) candidatos(as) serão exclusivamente responsáveis pela exatidão e veracidade de informações prestadas no ato da inscrição e nas demais fases do processo seletivo, arcando com as consequências de eventuais erros, falhas, inconsistências ou omissões.

3.12.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) informar corretamente o e-mail que será usado para permitir o acesso às salas da Prova Oral e da Arguição e Defesa do Projeto de Pesquisa.

3.13. Com a inscrição, os(as) candidatos(as) manifestam conhecimento e tácita aceitação de todas as disposições deste Edital, das leis e regulamentos

aplicáveis, e das instruções específicas do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFMG, das quais não poderá alegar desconhecimento em qualquer fase do Processo Seletivo e após sua conclusão.

3.14. O(A) candidato(a), em quaisquer atos procedimentais a serem praticados no curso do Processo Seletivo regido pelo presente Edital (inscrição, pedido de vista, apresentação de recursos, fornecimento de documentos e formulação de requerimentos diversos), de cujas regras não poderá alegar desconhecimento em qualquer fase do Processo Seletivo e após sua conclusão, poderá se fazer representar por procurador(a) regularmente constituído(a), mediante instrumento particular de procuração para o Programa de Pós-Graduação em Direito da UFMG.

3.15. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme o item 8.2 deste Edital.

3.16. A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

4. DAS BANCAS EXAMINADORAS

4.1. Serão designadas bancas examinadoras constituídas por 3 (três) membros titulares e 1 (um) membro suplente para cada linha de pesquisa. O suplente somente participará do processo seletivo em caso de impedimento de um dos membros titulares.

4.2. Até o dia 21 de setembro de 2020, será divulgada na página eletrônica do Programa, a relação nominal dos membros titulares e suplentes das bancas examinadoras. No mesmo prazo, estarão disponíveis para consulta na página eletrônica do Programa as declarações de inexistência de impedimento ou de suspeição firmadas pelos examinadores.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. Disposições gerais

5.1.1. O Processo Seletivo para ingresso no Programa nos níveis de Mestrado e Doutorado compreende, para os(as) candidatos(as) com deficiência, 4 (quatro) etapas a seguir descritas. As etapas **Análise Preliminar de Projeto, Prova Oral, Arguição e Defesa do Projeto de Pesquisa, esta última em sessão pública**, serão realizadas remota, virtual e sucessivamente, somente podendo

realizar-se a Prova Oral após o lançamento e divulgação das notas da Análise Preliminar de Projeto e a Arguição e Defesa do Projeto de Pesquisa somente após o lançamento e divulgação das notas da Prova Oral, na página eletrônica do Programa. A **prova instrumental de língua estrangeira** será realizada conforme as instruções do item 5.2.4 deste edital.

5.1.2. O Processo Seletivo para ingresso no Programa nos níveis de Mestrado e Doutorado compreende, para os(as) candidatos(as) indígenas, as 3 (três) etapas a seguir descritas. As etapas de avaliação de **Memorial e Projeto de Pesquisa e Prova Oral, esta última em sessão pública**, serão realizadas sucessivamente, somente podendo realizar-se a Prova Oral após o lançamento e divulgação das notas das avaliações de Memorial e Projeto de Pesquisa na página eletrônica do Programa, com a indicação da hora e local para sua realização. A **Prova Instrumental de Língua Estrangeira** será realizada conforme as instruções do item 5.3.3 deste edital.

5.1.3. Haverá a indicação prévia mediante publicação na página do Programa da hora e do modo de acesso virtual, pela plataforma Zoom, até o dia 13.10.2020, para a realização da Prova Oral, e até o dia 09.11.2020, para a realização da Arguição e Defesa do Projeto de Pesquisa, no concerne aos(às) candidatos(as) com deficiência, e até o dia 09.11.2020, para a Prova Oral, no que concerne aos(às) candidatos(as) indígenas.

5.1.4. A Banca Examinadora, em cada área de estudo e nível (Mestrado ou Doutorado), atribuirá a cada etapa do exame de seleção (excetuando-se a etapa da prova instrumental de língua estrangeira) a pontuação de **0 (zero) a 100 (cem)**, considerando-se eliminados os(as) candidatos(as) que não obtiverem nota igual ou superior a **70 (setenta)** em qualquer das etapas.

5.1.5. O(A) candidato(a) poderá interpor recurso, pelo e-mail recursosprocessoseletivo2021@gmail.com, para o Colegiado do Programa contra o resultado de cada etapa, em razão de legalidade ou de mérito.

5.1.5.1. Para os(as) candidatos(as) com deficiência, o prazo para interposição de recurso contra o resultado da Avaliação Preliminar de Projeto e da Prova Oral é de **2 dias úteis** a contar da publicação do resultado, podendo esse recurso ser apreciado pela Banca Examinadora *ad referendum* do Colegiado. Quanto à **Arguição e Defesa do Projeto de Pesquisa**, observar-se-á o disposto no item **8.2** deste edital.

5.1.5.2. Para os(as) candidatos(as) indígenas, o prazo para a interposição de recurso contra o resultado da Avaliação do Memorial e de Projeto de Pesquisa é de **2 dias úteis** a contar da publicação do resultado, podendo esse recurso ser

apreciado pela Banca Examinadora *ad referendum* do Colegiado. Quanto à **Prova Oral**, observar-se-á o disposto no item 8.2 deste edital.

5.1.6. O(a) candidato(a) deverá ingressar na plataforma Zoom para a Prova Oral e para a Arguição e Defesa do Projeto de Pesquisa 10 minutos antes do horário previsto para o início da etapa avaliativa de que participará, sob pena de eliminação.

5.1.7. A não realização de quaisquer das etapas do processo de seleção ocasionará a eliminação do(a) candidato(a).

5.1.8. O Programa não se responsabiliza por qualquer falha, problema de conexão ou de funcionamento dos dispositivos eletrônicos dos(as) candidatos(as).

5.2. Das Provas para candidatos(as) com deficiência

5.2.1. Da Análise Preliminar de Projeto

5.2.1.1. A Análise Preliminar de Projeto tem caráter eliminatório e será feita pela Banca Examinadora sem qualquer tipo de identificação direta ou indireta do(a) candidato(a).

5.2.1.2. O(a) candidato(a) será eliminado(a) caso haja algum elemento no projeto que permita a sua identificação.

5.2.1.3. O resultado, mediante a indicação dos títulos dos projetos, será divulgado na página eletrônica do Programa no dia **02 de outubro de 2020**.

5.2.1.4. O projeto, **de até 20 páginas**, fonte Times New Roman de tamanho 12, espaço entre linhas 1,5; com margens (superior/inferior e esquerda/direita) de 2,5cm em papel, mesma formatação a ser adotada para as notas de rodapé, e conter os seguintes tópicos:

- a) título, ainda que provisório,
- b) tema-problema;
- c) hipótese;
- d) justificativa,
- e) revisão de literatura,
- f) objetivos geral e específicos da pesquisa,
- g) esquema provisório ou índice preliminar,
- h) metodologia,
- i) cronograma de execução,

j) referências bibliográficas,

k) aderência à Linha de Pesquisa e Área de Estudo pretendidas

5.2.1.5. Além dos tópicos anteriores, o projeto para o doutorado deverá conter:

a) Descrição das estratégias de inserção do projeto nas metas de internacionalização do Programa - https://pos.direito.ufmg.br/?page_id=1915;

b) Descrição das estratégias de inserção do projeto nas atividades dos cursos de Graduação da Faculdade de Direito, considerando o ensino, a pesquisa e/ou a extensão;

c) Estratégias para difusão dos resultados parciais e finais.

5.2.1.6. No projeto, além de obras em língua portuguesa, o(a) candidato(a) deverá explicitar as estratégias de uso de bibliografia em idioma(s) estrangeiro(s), especialmente naquele(s) escolhido(s) para a Seleção, incluindo a indicação fundamentada de obras estrangeiras nas quais já tenha realizado estudo preliminar. Tais elementos e requisitos encontram-se indicados no Art.18, §2º e §4º, do Regulamento do Programa de Pós-Graduação da UFMG, de 17 de setembro de 2013, também disponível na Seção “Normas Acadêmicas” na página eletrônica: (<https://pos.direito.ufmg.br/>).

5.2.1.7. Na avaliação serão considerados:

a) aderência à linha de pesquisa e à área de estudos (20 pontos);

b) formulação clara do problema a ser pesquisado (20 pontos);

c) demonstração minuciosa dos objetivos (20 pontos);

d) definição detalhada de procedimentos e de técnicas metodológicas que se pretenda utilizar (20 pontos);

e) viabilidade da pesquisa proposta quanto aspectos de fundo e a prazo para sua realização (20 pontos).

5.2.1.8. Para a área de estudos E-06 – *European Studies*, o(a) candidato(a) deverá submeter projeto redigido em língua inglesa e com máximas 20 (vinte) laudas.

5.2.2. Da Prova Oral

5.2.2.1. A Prova Oral, com caráter eliminatório, será realizada em **sessão virtual e individual do(a) candidato(a) com a Banca Examinadora**, pela plataforma Zoom, e consistirá em **arguições orais** sobre o ponto sorteado por meio do site www.random.org.

5.2.2.2. Na hipótese de ocorrerem problemas de conexão durante a sessão, a Banca Examinadora oportunizará a continuidade da Prova Oral, desde que o(a) candidato(a) retorne a sua conexão em, no máximo, 10 minutos.

5.2.2.3. O sorteio de uma das referências temáticas, constantes do Anexo III deste Edital, ocorrerá, em sessão virtual, pela plataforma Zoom, individualmente, com cada um dos(as) candidatos(as), por meio do site www.random.org.

5.2.2.5. Cada membro da banca poderá fazer **uma** pergunta ao(à) candidato(a), em relação ao ponto sorteado.

5.2.2.6. Na avaliação serão considerados:

- a) demonstração de domínio do tema (25 pontos);
- b) capacidade de articulação de resposta coerente às questões formuladas (25 pontos);
- c) capacidade de conexão com aspectos ligados à área de estudos (25 pontos);
- d) clareza de exposição das respostas (25 pontos).

5.2.2.7. Somente participarão da Prova Oral, os(as) candidatos(as) aprovados(as) na Análise Preliminar de Projeto indicada no item 5.2.1 supra.

5.2.2.8. A prova oral realizar-se-á entre os dias **19 de outubro e 30 de outubro de 2020**.

5.2.2.9. As notas atribuídas serão fundamentadas por escrito pela Banca Examinadora.

5.2.2.10. O resultado da Prova Oral será divulgado na página eletrônica do Programa no **dia 04 de novembro de 2020**.

5.2.3 Arguição e Defesa do Projeto de Pesquisa

5.2.3.1. A Arguição e Defesa do Projeto de Pesquisa, com caráter eliminatório e classificatório, será realizada em **sessão virtual com todos os(as) candidatos(as)**, pela plataforma Zoom, e consistirá em **arguições orais** pela Banca Examinadora sobre o Projeto de Pesquisa.

5.2.3.2. Na hipótese de ocorrerem problemas de conexão durante a sessão, a Banca Examinadora oportunizará a continuidade da Prova Oral, desde que o(a) candidato(a) retorne a sua conexão em, no máximo, 10 minutos.

5.2.3.3. Somente participarão da Arguição e Defesa do Projeto de pesquisa, os(as) candidatos(as) aprovados(as) na Prova Oral indicada no item 5.2.2 supra.

5.2.3.4. Na avaliação serão considerados:

- a) capacidade de resposta às arguições da Banca e exposição de seu ponto de vista quanto aos tópicos do projeto (20 pontos);
- b) consistência e coesão da redação e da exposição oral do projeto (20 pontos);
- c) capacidade de articulação entre dados e teoria (20 pontos);
- d) domínio do tema-problema escolhido e das possibilidades metodológicas (20 pontos)
- e) capacidade de estabelecer conexões entre os vários tópicos do projeto (20 pontos).

5.2.3.5. A Arguição e Defesa do Projeto de Pesquisa realizar-se-á entre os dias **16 de novembro e 27 de novembro de 2020**. A critério da Banca Examinadora, os(as) candidatos(as) poderão ser agrupados(as) de modo a facilitar o gerenciamento dos trabalhos de arguição.

5.2.3.6. As notas atribuídas serão fundamentadas por escrito pela Banca Examinadora.

5.2.3.7. A compilação dos resultados estará disponível na página eletrônica do Programa no dia **02 de dezembro de 2020**.

5.2.4. Das Provas Instrumentais de Língua Estrangeira

5.2.4.1. Requer-se **1 (uma)** Prova Instrumental de Língua Estrangeira para os(as) candidatos(as) em nível de mestrado e **2 (duas)** para os(as) candidatos(as) em nível de doutorado, à escolha dos(as) candidatos(as) entre os idiomas **alemão, francês, italiano, inglês e espanhol**. Em cada uma das provas, o desempenho mínimo exigido é de **60% (sessenta por cento)**.

5.2.4.2. As provas instrumentais de língua estrangeira têm caráter eliminatório e a nota obtida pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) não será computada na classificação final para a admissão ao programa.

5.2.4.3. A proficiência em língua estrangeira será atestada por meio de exame aplicado pelo Centro de Extensão da Faculdade de Letras da UFMG (CENEX) em conformidade com o disposto na Resolução 8/2008 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UFMG. São de total responsabilidade dos(as) candidatos(as) a inscrição e as providências para essas provas. As informações estão disponíveis na página eletrônica do CENEX: <http://www.cenex.lettras.ufmg.br/>.

5.2.4.4. As inscrições para as provas de proficiência em língua estrangeira do CENEX devem ser feitas na forma do calendário do CENEX.

5.2.4.4. Serão aceitos comprovantes de aprovação em prova instrumental aplicada pelo CENEX ou de qualquer outra universidade pública do país, a qual os(as) candidatos(as) tenham prestado e obtido resultado mínimo de **60% (sessenta por cento)** em **data não inferior a 08 de julho de 2017**.

5.2.4.5. Os(as) candidatos(as) deverão apresentar à Secretaria, conforme orientação a ser publicada no site do Programa, o(s) certificado(s) de aprovação nas provas instrumentais, **sob pena de eliminação**.

5.2.4.5.1. O prazo para a apresentação do certificado é de 12 meses contados do termo final do prazo para matrícula para os(as) candidatos(as) ao mestrado e de 24 meses contados do termo final do prazo para a matrícula para os(as) candidatos(as) ao doutorado, na forma autorizada pelo art. 1º da Resolução n. 08/2008.

5.2.4.6. Ficarão dispensados(as) da Prova Instrumental de Língua Estrangeira os(as) candidatos(as) portadores dos seguintes certificados de proficiência ou diplomas, desde que expedidos em data não anterior a **08 de julho de 2017**:

a. para língua inglesa: TOEFL (pontuação mínima de 57 para o TOEFL iBT, de 460 para o TOEFL ITP) e IELTS (pontuação igual ou maior que 4,0);

b. para língua francesa: DELF; DALF; DFP; DFP Juridique e NANCY;

c. para língua alemã: TestDaF; Goethe-Zertifikat C1 e C2; Zentrale Oberstufenprüfung – ZOP; Kleine Deutsche Sprachdiplom – KDS e Großes Deutsches Sprachdiplom – GDS;

d. para língua italiana: CILS (níveis 3 e 4); CELI (níveis 4 e 5) e TRE IT e

e. para língua espanhola: Diplomas de Español como Lengua Extranjera – DELE (nível C2/Maestria).

5.2.4.7. O(A) candidato(a) com deficiência auditiva que possuir libras como primeira língua deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa (para o mestrado) e prova de língua portuguesa e de uma língua estrangeira (alemão, francês, italiano, inglês ou espanhol - para o doutorado), e estará dispensado(a) de realizar a prova de outra língua estrangeira.

5.2.4.9. Os(as) candidatos(as) portadores dos certificados ou diplomas indicados nos termos do item 5.2.4.6 deverão apresentá-los à Secretaria, conforme orientação a ser publicada no site do Programa, **sob pena de eliminação**.

5.2.4.9.1. O prazo para a apresentação do certificado é de 12 meses contados do termo final do prazo para matrícula para os(as) candidatos(as) ao mestrado e de 24 meses contados do termo final do prazo para a matrícula para os(as) candidatos(as) ao doutorado, na forma autorizada pelo art. 1º da Resolução n. 08/2008.

5.2.4.10. A relação dos candidatos(as) eliminados(as) será publicada no site do Programa, fixando-se o prazo de 2 (dois) dias úteis para recurso pelo recursosprocessoseletivo2021@gmail.com da decisão para o Colegiado.

5.3. Das Provas para candidatos(as) indígenas

5.3.1. Da avaliação de Memorial e de Projeto de Pesquisa.

5.3.1.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório, serão avaliados o Memorial e o Projeto de Pesquisa enviados pelo(a)s candidato(a)s no momento da inscrição em formato pdf sem qualquer tipo de identificação direta ou indireta do(a) candidato(a).

5.3.1.2. A nota será o resultado da média obtida na avaliação do Memorial e do Projeto de Pesquisa. A nota mínima para aprovação nesta etapa é de 70 (setenta) pontos.

5.3.1.3. O(a) candidato(a) será eliminado(a) caso haja algum elemento no projeto que permita a sua identificação.

5.3.1.4. Para a avaliação do Memorial, com **extensão mínima de 4 páginas e máxima de 10 páginas**, fonte Times New Roman de tamanho 12, espaço entre linhas 1,5; com margens (superior/inferior e esquerda/direita) de 2,5 cm em papel A4, mesma formatação a ser adotada para as notas de rodapé, serão consideradas:

- a) a clareza na demonstração da inserção do(a) candidato(a) numa comunidade ou povo indígena específico (30 pontos);
- b) a trajetória formativa do(a) candidato(a) (40 pontos);
- c) a justificativa de seu interesse pelo ingresso no Programa (30 pontos).

5.3.1.5. Para a avaliação do Projeto de Pesquisa, de **até 20 páginas**, fonte Times New Roman de tamanho 12, espaço entre linhas 1,5; com margens (superior/inferior e esquerda/direita) de 2,5cm em papel, mesma formatação a ser adotada para as notas de rodapé, serão considerados:

- a) definição clara e objetiva da problemática de pesquisa (20 pontos);
- b) domínio da bibliografia pertinente (10 pontos);

- c) consistência e coesão da redação e da exposição oral do projeto (10 pontos);
- d) capacidade de articulação entre dados e teoria (20 pontos);
- e) adequação à linha de pesquisa e à área de estudos (20 pontos);
- f) exequibilidade dentro de prazo previsto para as defesas segundo o regulamento do Programa (20 pontos).

5.3.1.6. O resultado da avaliação será publicado na página eletrônica do Programa **no dia 02 de outubro de 2020**.

5.3.2. Prova oral

5.3.2.1. A Prova Oral, com caráter eliminatório e classificatório, será realizada em **sessão pública e virtual**, pela plataforma Zoom, e consistirá em **arguições orais** pela Banca Examinadora sobre o Memorial e o Projeto de Pesquisa. A nota mínima para aprovação é de 70 (sessenta) pontos.

5.3.2.2. Na arguição oral, serão consideradas:

- a) capacidade de expressão e sustentação oral do problema de investigação proposto – 20 pontos;
- b) sustentação oral da metodologia do Projeto de Pesquisa – 30 pontos;
- c) capacidade de resposta adequada às questões levantadas pela banca sobre o Projeto de Pesquisa e o Memorial – 20 pontos;
- d) articulação da trajetória com o Projeto de Pesquisa proposto evidenciada pelo Memorial – 20 pontos;
- e) demonstração de interesse e envolvimento intelectual na perspectiva da linha de pesquisa e da área de estudos -10 pontos.

5.3.2.3. A Prova Oral será realizada **entre os dias 16 e 27 de novembro de 2020**, de acordo com escala divulgada previamente na página do Programa.

5.3.2.4. As notas atribuídas serão fundamentadas por escrito pela Banca Examinadora.

5.3.3. Das Provas Instrumentais de Língua Estrangeira

5.3.3.1. Requer-se **1 (uma)** Prova Instrumental de Língua Estrangeira para os(as) candidatos(as) em nível de mestrado e **2 (duas)** para os(as) candidatos(as) em nível de doutorado, à escolha dos(as) candidatos(as) entre os idiomas **alemão, francês, italiano, inglês e espanhol**. Em cada uma das provas, o desempenho mínimo exigido é de **60% (sessenta por cento)**.

5.3.3.2. As provas instrumentais de língua estrangeira têm caráter eliminatório e a nota obtida pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) não será computada na classificação final para a admissão ao programa.

5.3.3.3. A proficiência em língua estrangeira será atestada por meio de exame aplicado pelo Centro de Extensão da Faculdade de Letras da UFMG (CENEX) em conformidade com o disposto na Resolução 8/2008 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UFMG. São de total responsabilidade dos(as) candidatos(as) a inscrição e as providências para essas provas. As informações estão disponíveis na página eletrônica do CENEX: <http://www.cenex.lettras.ufmg.br/>.

5.3.3.4. As inscrições para as provas de proficiência em língua estrangeira do CENEX devem ser feitas na forma do calendário do CENEX.

5.3.3.5. Serão aceitos comprovantes de aprovação em prova instrumental aplicada pelo CENEX ou de qualquer outra universidade pública do país, a qual os(as) candidatos(as) tenham prestado e obtido resultado mínimo de **60% (sessenta por cento)** em **data não inferior a 08 de julho de 2017**.

5.3.3.6. Os(as) candidatos(as) deverão apresentar à Secretaria, conforme orientação a ser publicada no site do Programa, o(s) certificado(s) de aprovação nas provas instrumentais, **sob pena de eliminação**.

5.3.3.6.1. O prazo para a apresentação do certificado é de 12 meses contados do termo final do prazo para matrícula para os(as) candidatos(as) ao mestrado e de 24 meses contados do termo final do prazo para a matrícula para os(as) candidatos(as) do doutorado, na forma autorizada pelo art. 1º da Resolução n. 08/2008.

5.3.3.7. Ficarão dispensados(as) da Prova Instrumental de Língua Estrangeira os(as) candidatos(as) portadores dos seguintes certificados de proficiência ou diplomas, desde que expedidos em data não anterior a **08 de julho de 2017**:

a) para língua inglesa: TOEFL (pontuação mínima de 57 para o TOEFL iBT, de 460 para o TOEFL ITP) e IELTS (pontuação igual ou maior que 4,0);

b) para língua francesa: DELF; DALF; DFP; DFP Juridique e NANCY;

c) para língua alemã: TestDaF; Goethe-Zertifikat C1 e C2; Zentrale Oberstufenprüfung – ZOP; Kleine Deutsche Sprachdiplom – KDS e Großes Deutsches Sprachdiplom – GDS;

d) para língua italiana: CILS (níveis 3 e 4); CELI (níveis 4 e 5) e TRE IT e

e) para língua espanhola: Diplomas de Español como Lengua Extranjera – DELE (nível C2/Maestria).

5.3.3.8 O(A) candidato(a) indígena que não possuir o português como língua materna deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa (para o mestrado) e prova de língua portuguesa e de uma língua estrangeira (**alemão, francês, italiano, inglês ou espanhol** - para o doutorado), e estará dispensado(a) de realizar a prova de outra língua estrangeira.

5.3.3.9. Os(as) candidatos(as) portadores dos certificados ou diplomas indicados nos termos do item 5.3.3.7 deverão apresentá-los à Secretaria, conforme orientação a ser publicada no site do Programa, **sob pena de eliminação**.

5.3.3.9.1. O prazo para a apresentação do certificado é de 12 meses contados do termo final do prazo para matrícula para os(as) candidatos(as) ao mestrado e de 24 meses contados do termo final do prazo para a matrícula para os(as) candidatos(as) ao doutorado, na forma autorizada pelo art. 1º da Resolução n. 08/2008.

5.3.3.10. A relação dos candidatos(as) eliminados(as) será publicada no site do Programa, fixando-se o prazo de 2 (dois) dias úteis para recurso pelo recursosprocessoseletivo2021@gmail.com da decisão para o Colegiado.

6. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO(A) COM DEFICIÊNCIA

6.1. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto N° 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos(as) no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas, se for o caso, e à nota mínima exigida para todos(as) os(as) candidatos(as).

6.2. O(a) candidato(a) que optou por concorrer a vaga reservada a pessoa com deficiência, deverá apresentar relatório do médico assistente, conforme descrito no item 6.3 deste edital e, se classificado nas etapas de seleção, ser submetido à análise e à entrevista por Banca de Verificação e Validação para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.

6.3. Do relatório do médico assistente

6.3.1. O relatório do médico assistente e exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

a) no relatório do médico assistente deverá constar o nome e o número do documento de identificação do(a) candidato(a), o nome, o número do registro no

Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do relatório;

b) o relatório do médico assistente deverá descrever a espécie de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);

c) no caso de pessoa surda ou com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria e do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do(a) candidato(a) é passível de alguma melhora com uso de prótese;

d) no caso de pessoa com deficiência visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), com e sem correção e de campo visual se for o caso;

e) no caso de pessoa com outras deficiências, o laudo poderá vir acompanhado de exames de imagem ou outros que corroborem para o diagnóstico.

6.4. A Banca de Verificação e Validação será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, para avaliação da deficiência do(a) candidato(a).

6.5. A entrevista será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

6.6. Previamente à gravação, o(a) candidato(a) deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.

6.7. A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao(à) candidato(a) novos exames ou a submissão à perícia médica, em data e horário informados no momento do procedimento presencial obrigatório.

6.8. O(a) candidato(a), que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação ou a perícia médica, quando for o caso, ou que não apresentar relatório do seu médico, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1. Aos(às) candidatos(as) com deficiência são asseguradas condições especiais para realização das provas (Anexo V).

7.2. A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.3. O(a) candidato(a) que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório médico terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.

7.4. A omissão do(a) candidato(a) de solicitar condições especiais implica a realização das provas em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

7.5. Os(as) candidatos(as) que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer as provas deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional;

7.6. O(a) candidato(a) que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório médico a justificativa para concessão dessa condição especial.

7.7. O(a) candidato(a) que não apresentar o relatório médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o médico descreva que o(a) candidato(a) não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

7.8. O(a) candidato(a) que em razão da deficiência necessitar de outras condições especiais para realização das provas, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado neste Edital.

8. DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1. A divulgação dos resultados, observando a classificação definida na Arguição e Defesa do Projeto de Pesquisa, para os(as) candidatos(as) com deficiência, e na Prova Oral, para os(as) candidatos(as) indígenas será feita na página eletrônica do Programa no dia **02 de dezembro de 2020**.

8.2. Os(as) candidatos(as) poderão interpor recurso ao Colegiado contra o resultado, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG, em até **10 (dez) dias corridos** a contar da divulgação dos resultados. Durante esse prazo, as gravações e as planilhas de pontuação ficarão à disposição junto à Secretaria do Programa. A pedido dos(as) candidatos(as), serão entregues, mediante recibo, cópias dos documentos pertinentes.

8.2.1. Os recursos poderão ser interpostos pelos candidatos ou por procurador nomeado por instrumento particular de procuração, pelo e-mail recursosprocessoseletivo2021@gmail.com.

8.3. Durante o período de recurso será facultado ao(à) candidato(a) o acesso às suas respectivas avaliações.

8.4. Se houver alteração da classificação geral dos(as) candidatos(as) por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

8.5. O Colegiado apreciará os recursos e homologará o concurso até o dia 18 de dezembro de 2020.

8.6. O resultado do processo seletivo será divulgado como resultado preliminar para candidatos(as) com deficiência, ficando condicionado à comprovação de deficiência e de proficiência em língua(s) estrangeira(s) (em conformidade com os itens 3.7 e 5.2.4 deste Edital) e para candidatos(as) indígenas ficando condicionado à comprovação de proficiência em língua(s) estrangeira(s) (em conformidade com o item 5.3.3 deste Edital).

8.7. Os(as) candidatos(as) com deficiência serão ordenados(as) pela sequência decrescente das notas atribuídas na **Arguição e Defesa do Projeto de Pesquisa**, com a indicação do resultado “aprovado(a) e classificado(a), condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG”, “aprovado(a) condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, mas não classificado(a)”, ou “reprovado(a)”, por linhas de pesquisa e áreas de estudo. Serão admitidos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela **Banca de Verificação e Validação** da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.8. Os(as) candidatos(as) indígenas serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota da Prova Oral, com a indicação de resultado: “aprovado(a) e classificado(a)” ou “aprovado(a), mas não-classificado(a)” ou “reprovado(a)”, por linhas de pesquisa e áreas de estudo. Serão admitidos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) por ordem decrescente da nota final nas vagas de indígena, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.9. Como critério de desempate será utilizada, para os(as) candidatos(as) com deficiência a Prova Oral e para os(as) candidatos(as) indígenas a nota da Avaliação de Memorial e de Projeto de Pesquisa. Subsistindo o empate, a definição se dará por sorteio em sessão pública.

8.10. Havendo desistência de candidato(a) indígena aprovado(a), a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) indígena aprovado(a) e classificado(a) em ordem decrescente de nota final.

8.11. Havendo desistência de candidato(a) com deficiência aprovado(a), a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) com deficiência classificado(a) em ordem decrescente de nota final.

8.12. Não havendo candidato(a) indígena aprovado(a) em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo Programa, as vagas remanescentes serão desconsideradas.

8.13. Poderá haver aproveitamento das vagas previstas e não preenchidas numa linha de pesquisa com candidatos(as) indígenas, aprovados(as) e não classificados(as) em outra linha de pesquisa, ouvida a PRPG.

8.14. Não havendo candidato(a) com deficiência aprovado(a) em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo Programa, as vagas remanescentes serão desconsideradas.

8.15. Poderá haver aproveitamento das vagas previstas e não preenchidas numa linha de pesquisa com candidatos(as) com deficiência, aprovados(as) e não classificados(as) em outra linha de pesquisa, ouvida a PRPG.

9. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

9.1. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) deverão fazer, conforme orientação e prazos a serem publicados no site do Programa, o seu cadastro prévio mediante o preenchimento de formulário disponível na página eletrônica <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>. O Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) tomará as providências para efetuar o registro acadêmico após o recebimento na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) da documentação completa dos(as) candidatos(as) selecionados(as) e da ficha de cadastro prévio. A documentação completa dos selecionados será enviada ao DRCA pela Secretaria do Programa conforme prazo a ser publicado no site do Programa.

9.2. O(A) candidato(a) com deficiência aprovado(a) e classificado(a) no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG.

9.2.1. O Colegiado do Programa solicitará o agendamento pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, informando ao(à) candidato(a) a data designada.

9.2.2. A comprovação da deficiência do(a) candidato(a) é pressuposto para a efetivação do cadastro prévio.

9.3. Para realização da matrícula o(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) brasileiro(a) deverá apresentar, conforme orientação a ser publicada no site do Programa, os seguintes documentos:

- a. CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- b. Documento de Identidade com validade nacional (RG, Carteira emitida por órgão de classe com validade nacional, Carteira de Trabalho (página de identificação), CNH dentro da validade, Identidade expedida por Ministério Militar, Identidade Policial Militar);
- c. Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- d. Certidão de quitação eleitoral, não serão aceitos comprovantes individuais de votação ([clique aqui](#) para retirar sua certidão on-line ou vá ao seguinte endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- e. Documento militar válido (apenas candidato do sexo masculino), com informação de cumprimento das obrigações correspondentes e atualizado nos casos aplicáveis.
- f. Comprovante de residência (em nome próprio ou de outrem);
- g. Comprovante de conclusão de curso de graduação reconhecido pelo MEC (diploma registrado, certificado ou declaração informando que o aluno concluiu o curso. Em caso de certificado ou declaração, deve constar a data da colação de grau. Não serão aceitas declarações com previsão, seja de conclusão, seja de colação de grau).

9.4. Para curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, sendo necessária tradução juramentada para o português do diploma de curso de graduação, exceto para diplomas cujos originais foram emitidos em espanhol, inglês, francês. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

9.5. Para realização da matrícula o(a) candidato(a) estrangeiro(a) aprovado(a) e classificado(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

- a. CPF (Cadastro de Pessoa Física) ([clique aqui](#) ou vá ao endereço eletrônico - <http://www.portalconsular.itamaraty.gov.br/outros-servicos/cpf> - para obter informações sobre como obter CPF no exterior ou entre em contato com a Repartição Consular Brasileira mais próxima). A lista de repartições pode ser consultada em: <http://www.portalconsular.itamaraty.gov.br/rede-consular>;

b. Passaporte, com visto válido de entrada no Brasil ou registro nacional de estrangeiro (RNE);

c. Cédula de Identidade de Estrangeiro emitida pela Polícia Federal - RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto válido de entrada no Brasil ou impressão de tela do Sincre (Sistema de Cadastro e Registro de Estrangeiro), devidamente válida, carimbada e assinada por agente da Polícia Federal;

d. Comprovante de residência no Brasil (em nome próprio ou de outrem);

e. Comprovante de conclusão de curso de graduação reconhecido pelo MEC (diploma registrado, certificado ou declaração informando que o aluno concluiu o curso). Em caso de certificado ou declaração, deve constar a data da colação de grau. Não serão aceitas declarações com previsão, seja de conclusão, seja de colação de grau).

9.6. Em caso de vencimento do visto, ou de proximidade de vencimento igual ou inferior a 30 dias, deve ser apresentada também cópia do protocolo de prorrogação emitido pela Polícia Federal.

9.7. Para curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação com selo de autenticação consular, conforme a legislação vigente, sendo necessária tradução juramentada para o português do diploma de curso de graduação, exceto para diplomas cujos originais foram emitidos em espanhol, inglês, francês. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

9.8. Os(as) candidatos(as) que, no ato da inscrição, tiverem apresentado documento comprobatório de estarem em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico na pós-graduação deverão apresentar, conforme orientação e prazos a serem publicados no site do Programa, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação.

9.9. É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação, de pós-graduação ou em ambos os níveis, conforme o disposto no art. 39, § 2º, do Regimento Geral da UFMG, cada aluno terá direito a um único registro acadêmico, correspondente a uma só vaga no curso em que foi admitido na UFMG.

9.10. Independentemente de notificação, perderá o direito à vaga e será considerado desistente o(a) candidato(a) classificado(a) que não efetuar o cadastro



Faculdade de Direito da UFMG

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
EDITAL SUPLEMENTAR DE SELEÇÃO 2021 – MESTRADO E DOUTORADO

prévio na data designada ou deixar de apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento da vaga será feito mediante convocação de outros(as) candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

9.11. A matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

9.12. O Registro Acadêmico e a matrícula dos(as) candidatos(as) com deficiência serão efetuados após o resultado da **Banca de Verificação e Validação**, conforme registrado no item 3.7 desse Edital.

9.13. Por ocasião da matrícula, os(as) alunos(as) deverão enviar **declaração em formato pdf com autorização para publicação de sua tese ou dissertação** na biblioteca digital da UFMG. Ao final do curso, a dissertação ou tese será incorporada à produção intelectual do Programa e, como tal, disponibilizada na íntegra na internet.

9.15. Casos não previstos no presente edital serão dirimidos pela Banca Examinadora, pela Coordenação e pelo Colegiado do Programa no âmbito de suas respectivas competências.

Belo Horizonte, 27 de julho de 2020.

Professor Thomas da Rosa de Bustamante
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito
Universidade Federal de Minas Gerais

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

Av. João Pinheiro, 100 - 11º andar - Centro - Belo Horizonte - MG – Brasil - 30130-180
Fone: (31) 3409.8635 - E-mail: info.pos@direito.ufmg.br – <https://pos.direito.ufmg.br>